



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 103 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre adequação do percentual de recolhimento da parte patronal do Município de Barra do Piraí, nos termos do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2016, em consonância ao disposto na Lei Municipal 2645/2015, art. 3º; Portaria MPAS nº 204/08, art. 5º. Inciso II e Portaria MPAS nº 402/08, art. 8º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

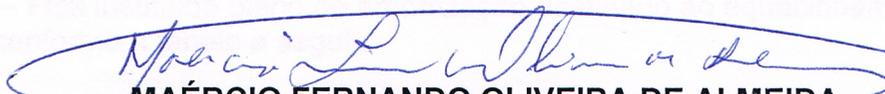
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O custeio do plano de benefícios, no exercício de 2016 será atendido pela contribuição mensal de cada patrocinador mediante o recolhimento do percentual de 21,38%, relativo ao custo normal dos benéficos previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a Câmara Municipal de Barra do Piraí e o Fundo Municipal de Saúde deverão adotar as medidas cabíveis ao cálculo da diferença de valores de recolhimento das contribuições devidas.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal